



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

## ATO GP N° 60, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Revogado pelo Ato n. 7/GP, de 16 de janeiro de 2024

Altera o Ato GP nº 58, de 15 de outubro de 2021, para definir o período da atualização cadastral dos(as) aposentados(as) e pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 273, de 26 de junho de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em seu art. 11, III, determina aos Tribunais Regionais do Trabalho que regulamentem aspectos específicos relacionados à atualização cadastral, esclarecendo inclusive o período do recadastramento;

CONSIDERANDO os termos do <u>Ato nº 280/SEGPES.GDGSET.GP</u>, de <u>27 de outubro de 2021</u>, do Tribunal Superior do Trabalho, em especial o disposto no art. 3º que altera o prazo para a realização do recadastramento relativo ao ano de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Ato GP nº 58, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	1º	 	 <u> </u>	 

- § 1º O recadastramento relativo ao exercício de 2021 de magistrados(as), juízes(as) classistas, servidores(as) aposentados(as) e pensionistas do Tribunal ocorrerá no período 05 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.
- § 2º Enquanto perdurarem as medidas restritivas de isolamento e distanciamento social necessários para conter os impactos causados pela pandemia da Covid19, a atualização cadastral será feita preferencialmente pelos Correios; por videoconferência pela plataforma Zoom e, excepcionalmente, de forma presencial mediante agendamento, no endereço <a href="https://ww2.trt2.jus.br/recadastramento-de-aposentados-e-pensionistas-2021/">https://ww2.trt2.jus.br/recadastramento-de-aposentados-e-pensionistas-2021/</a>. "(NR)



Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

## LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL Desembargador Presidente do Tribuna

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

